

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 479/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

LEI Nº. 479/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada ao servidor do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN que desempenha suas atividades na Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A ajuda de custo concedida por esta Lei tem natureza exclusivamente indenizatória, não se incorporando ao vencimento, remuneração ou subsídio do servidor para qualquer efeito legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 25 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:A4C33C1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025.

Edição 3527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>